

LEI MUNICIPAL N°. 3.623, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial, suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), inclui no PPA, LDO-2017, na LOA-2017 e aponta recursos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial com seguinte classificação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01 – Câmara Municipal de Vereadores

2.008 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

3.1.90.05.00.00.00.0001-12 – Outros benefícios previdenciários

.....R\$ 28.000,00

3.3.90.92.00.00.00.0001-13 – Despesas de exercícios anteriores

.....R\$ 4.000,00

Total do Crédito Especial.....R\$ 32.000,00

Parágrafo único. Inclui a abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior, no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 e na LOA – Lei Orçamentária Anual 2017.

Art. 2º. Servirá de suporte para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, a redução na seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01 – Câmara Municipal de Vereadores

2.008 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

4.4.90.52.00.00.00.0001-11 – Equipamentos e material permanente

.....R\$ 32.000,00

Total da redução.....R\$ 32.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 31 de outubro de 2017.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Adroaldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal

Publicado em **31 de outubro de 2017**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **31/10/2017 a 30/11/2017**.

Adroaldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal